



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE GUINCHO COM CONDUTOR, TIPO CAMINHÃO PRANCHA, PARA O TRANSPORTE DE VEÍCULOS RECOLHIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRÁFEGO - DMTT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação como serviço comuns, e não se enquadram como serviço de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura e publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme previsto nos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse e conveniência da Administração, respeitado os limites legais.

1.4. Trata-se de abertura de Processo Administrativo na modalidade **Dispensa de Licitação**.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Das especificações e quantitativos

1.6. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de guincho com condutor, tipo caminhão prancha, para o transporte de veículos recolhidos pelo Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego - DMTT, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Redenção-PA, pelo prazo de 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação, caso seja necessário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de guincho com condutor, tipo caminhão prancha, para o transporte de veículos recolhidos pelo Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego - DMTT, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.	MÊS	03

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Redenção, especificamente no que se refere ao transporte de veículos recolhidos pelo Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego - DMTT.

2.2. A locação mensal de caminhão guincho, tipo prancha, com condutor, é essencial para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços de fiscalização e remoção de veículos em situação irregular, abandonados ou envolvidos em ocorrências diversas no município. Atualmente, a Administração Pública não dispõe de veículo apropriado para este tipo de operação, o que compromete a execução das atividades de competência do órgão de trânsito e, por consequência, prejudica a segurança e a fluidez do tráfego urbano.

2.3. A contratação de empresa especializada se mostra necessária e vantajosa, uma vez que permite à Administração



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 1

semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

contar com um equipamento adequado, operado por profissional capacitado, de forma contínua e sob demanda, sem a necessidade de aquisição e manutenção de veículo próprio, o que traria custos mais elevados aos cofres públicos.

2.4. A medida visa assegurar o interesse público, a ordem no trânsito municipal, o cumprimento da legislação vigente e a eficiência da gestão pública, conforme os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Assim, a contratação se justifica plenamente, sendo indispensável para a consecução das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Pública quanto à locação de guincho com condutor, de forma contínua, segura e eficiente, garantindo o suporte logístico necessário para remoção, transporte e apoio técnico de veículos e equipamentos pesados em situações rotineiras e emergenciais.

3.2. A solução contempla a disponibilização do equipamento guincho totalmente operacional, com capacidade compatível às demandas do órgão contratante, operado por profissional habilitado e experiente, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do serviço, tais como combustível, manutenção preventiva e corretiva, deslocamento até os pontos de atendimento, além da observância às normas de segurança vigentes.

3.3. A contratação está planejada para o período de 03 (três) meses. O serviço deverá ser prestado com prontidão, responsabilidade técnica e regularidade, garantindo disponibilidade plena do equipamento e do operador durante o período contratado.

3.4. A solução proposta está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme na Lei nº 14.133/2021, representando uma alternativa viável, segura e eficaz para o atendimento das demandas operacionais da Administração, sem a necessidade de aquisição definitiva de equipamento, o que proporciona flexibilidade orçamentária e redução de custos fixos.

3.5. Considerando o valor estimado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais**, totalizando **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para o período de **03 (três) meses da contratação** e a sua natureza, a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando o valor não ultrapassar R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme Decreto Federal nº 12.343/2024, para outros serviços e compras, desde que devidamente justificada a escolha do fornecedor e comprovada a compatibilidade do preço com o valor de mercado.

3.6. A contratação direta se justifica pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais, além da inviabilidade, neste caso específico, de realização de processo licitatório sem prejuízo à operação do órgão. O processo será instruído com a pesquisa de preços, a justificativa da demanda, a demonstração da vantajosidade da contratação e a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

3.7. A contratação direta demonstra-se a medida mais eficiente e adequada ao interesse público, atendendo aos requisitos legais e ao princípio da boa administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação de serviço de guincho a ser locado deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes condições técnicas, legais e operacionais:

4.1.1. Condições Gerais do Veículo:



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 2



semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.1.1.1. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, isento de defeitos mecânicos, elétricos ou estruturais que possam comprometer a segurança, a eficiência ou a continuidade da prestação dos serviços.

4.1.2. Equipamentos de Segurança:

4.1.2.1. O guincho deverá estar equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Cintas de amarração em bom estado;
- Correntes e ganchos de içamento adequados;
- Travas e pontos de ancoragem reforçados;
- Sinalização visual e sonora regulamentar;
- Equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas complementares (CONTRAN, DENATRAN, INMETRO).

4.1.3. Documento Regular:

4.1.3.1. O veículo deverá apresentar toda a documentação obrigatória atualizada e válida, incluindo:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- Seguro obrigatório (DPVAT ou equivalente, se vigente);
- Comprovantes de inspeção técnica veicular, quando aplicável;
- Registro de manutenções e revisões preventivas realizadas.

4.1.4. Capacidade Compatível:

4.1.4.1. O equipamento de guincho deverá possuir capacidade de carga compatível com os tipos de veículos a serem transportados, devendo assegurar total estabilidade e segurança durante as etapas de carga, transporte e descarga.

4.1.5. Qualificação do Condutor:

4.1.5.1. O condutor designado para operar o guincho deverá atender aos seguintes requisitos:

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o tipo de veículo (categoria exigida);
- Experiência comprovada na operação de caminhões tipo prancha e/ou guincho;
- Conhecimento das normas de trânsito, segurança e operação aplicáveis ao transporte de veículos.

4.1.6. Condições de execução da contratação:

4.1.6.1. Os serviços serão facultados após a assinatura do contrato, com conferência de todos os equipamentos e condições operacionais do veículo.

4.1.6.2. Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de combustível e a realização de manutenções preventivas e corretivas durante o período de locação.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787,a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 3

semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.2.1. Inexigência de Garantia da Contratação.

5.2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

I. Primeiro - Não há complexidade ou vultuosidade na presente contratação, o que implica que não há risco significativo de descumprimento das obrigações por parte do contratado. O objeto da contratação, embora relevante, possui características que permitem a gestão eficiente da execução do contrato sem a necessidade de garantias adicionais, uma vez que os riscos envolvidos são limitados e previsíveis, de atrair a maior quantidade possível de propostas e garantir a melhor escolha para a Administração.

II. Segundo - A fiscalização do contrato será realizada de forma rigorosa pela Secretaria Municipal de Segurança Pública/PA, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e, caso haja qualquer inadimplemento, a Administração tomará as providências legais cabíveis, sem que haja necessidade de garantia financeira prévia.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.4. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:

I. Recebimento provisório:

Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II. Recebimento definitivo:

Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Com a contratação da locação de guincho com condutor, pretende-se alcançar uma série de resultados operacionais e administrativos que contribuam diretamente para a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

6.2. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- 6.2.1. A Agilidade no atendimento às demandas logísticas, por meio da disponibilidade imediata de equipamento adequado para remoção, transporte e apoio técnico a veículos e equipamentos pesados, em situações programadas ou emergenciais;
- 6.2.2. Redução de custos operacionais e estruturais, ao evitar a necessidade de aquisição, manutenção contínua e gestão de uma frota própria, promovendo o uso mais racional e econômico dos recursos públicos;
- 6.2.3. Aprimoramento da eficiência dos serviços públicos, com maior capacidade de resposta da Administração diante de incidentes, obstruções, manutenções e demais ocorrências que exijam suporte técnico especializado;
- 6.2.4. Garantia de segurança e conformidade legal, assegurada pela execução do serviço por profissional habilitado e com equipamento devidamente regularizado, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes;



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 4



semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.2.5. Observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, por meio da contratação de solução sob demanda, tecnicamente adequada às necessidades do órgão contratante.

6.3. A consecução desses resultados contribuirá diretamente para a modernização da gestão pública, a melhoria na prestação dos serviços ao cidadão e a aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8. Do Prazo e Local de Entrega

8.1. Prazo da Entrega é imediata, após a emissão da ordem de serviços.

8.2. Local de Entrega Rua Inácio Oldoni 113, Jardim Umuarama, Redenção – PA.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Diante do exposto, considerando o cumprimento de todas as formalidades legais e procedimentais exigidas, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, a vantajosidade da proposta selecionada e a demanda específica da Administração, **justifica-se a contratação da locação de guincho com condutor, pelo período de 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A finalidade da contratação é atender à necessidade **de transporte de veículos recolhidos pelo Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego – DMTT**, visando suprir as **necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.**

9.3. A contratação mostra-se **viável, conveniente e necessária**, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços de fiscalização, controle e ordenamento do trânsito, atendendo aos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e interesse público.

9.4. **RECOMENDA**, a obrigatoriedade da publicação de toda a documentação referente a este processo licitatório, no Portal do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município, no prazo pré estabelecido, nos termos da Instrução Normativa nº 022/2021 TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, sob o risco eminente de notificações e futuras sanções emitidas pelos órgãos fiscalizadores externo (TCM/PA e Ministério Público Estadual).

10. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente contratação direta serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o fornecedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

10.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Termo de Referência.

10.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

10.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Demandante.



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 5

semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.5. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

10.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas, que deverão ser mantidas pelo contratante durante toda a execução do contrato (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.7. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.8. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCAL SETORIAL

11.9. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 18/2024.

GESTOR DO CONTRATO



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 6

semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.10. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como a Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Condições Gerais do Veículo:



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 7

semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.1.1.1. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, isento de defeitos mecânicos, elétricos ou estruturais que possam comprometer a segurança, a eficiência ou a continuidade da prestação dos serviços.

13.1.2. Equipamentos de Segurança:

13.1.2.1. O guincho deverá estar equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Cintas de amarração em bom estado;
- Correntes e ganchos de içamento adequados;
- Travas e pontos de ancoragem reforçados;
- Sinalização visual e sonora regulamentar;
- Equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas complementares (CONTRAN, DENATRAN, INMETRO).

13.1.3. Documento Regular:

13.1.3.1. O veículo deverá apresentar toda a documentação obrigatória atualizada e válida, incluindo:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- Seguro obrigatório (DPVAT ou equivalente, se vigente);
- Comprovantes de inspeção técnica veicular, quando aplicável;
- Registro de manutenções e revisões preventivas realizadas.

13.1.4. Capacidade Compatível:

13.1.4.1. O equipamento de guincho deverá possuir capacidade de carga compatível com os tipos de veículos a serem transportados, devendo assegurar total estabilidade e segurança durante as etapas de carga, transporte e descarga.

13.1.5. Qualificação do Condutor:

13.1.5.1. O condutor designado para operar o guincho deverá atender aos seguintes requisitos:

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o tipo de veículo (categoria exigida);
- Experiência comprovada na operação de caminhões tipo prancha e/ou guincho;
- Conhecimento das normas de trânsito, segurança e operação aplicáveis ao transporte de veículos.



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 8



semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.1.6. Condições de execução da contratação:

13.1.6.1. Os serviços serão facultados após a assinatura do contrato, com conferência de todos os equipamentos e condições operacionais do veículo.

13.1.6.2. Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de combustível e a realização de manutenções preventivas e corretivas durante o período de locação.

13.1.6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.6.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, guincho ou condutor no qual se verifica vícios, defeitos ou incorreções que impeçam a execução do contrato;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



● Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 9

● semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

13.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os equipamentos, ferramentas e treinamentos que deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro;

13.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo (s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

Liquidação

14.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



● Rua 8, N.º 75, 2.º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 10

● semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

14.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

14.13. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, em conformidade com o do art. 152, II do Decreto nº 018/2024.

14.14. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Forma de pagamento



● Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 11

● semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

14.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68 da Lei no 14.133/2021.

14.15.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.16.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.18. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

14.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Reajuste

14.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.23. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.24. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 12



semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

14.25. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

VEDADA a participação de consórcios.

15.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

PERMITIDA a participação de cooperativas.

VEDADA a participação de cooperativas.

15.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

PERMITIDA a participação de pessoa física.

VEDADA a participação de pessoa física, **com base na seguinte justificativa:**

15.4. Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.5. A aquisição dos materiais, se dará através de **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo a solução de mercado para suprimento dessa demanda.

15.6. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

15.6.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 13



semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.6.2. Constituição Federal de 1988 - Art. 37, inciso XXI;

15.6.3. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15.6.4. Destaque para o art. 5º, que define o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser perseguido pela licitação, e o art. 11, que afirma ser objetivo da licitação incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como determina que a alta administração deve zelar pelo cumprimento desse objetivo;

15.6.5. Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024, que Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA.

15.7. Modo de disputa

15.7. Menor Preço Global.

15.8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

15.8.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024, que Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA.

15.9. Providências prévias ao Contrato

15.10. Não se fazem necessárias providências prévias específicas, dado o caráter da contratação e a sua fundamentação legal.

Exigências de habilitação

15.11. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

15.12. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.13. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 14

semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.15. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.16. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.17. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.18. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.20. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.22. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

15.23. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.24. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.25. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.26. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro.

15.27. Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.28. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 15

semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.29. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.30. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.31. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.32. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

15.33. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

15.34. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.35. Exigências Complementares de Habilitação como condição para a habilitação jurídica e para fins de aferição de integridade e regularidade da licitante, deverão ser apresentados, cumulativamente, os seguintes documentos:

- I – Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, comprovando a inexistência de ações cíveis que possam comprometer a idoneidade da empresa;
- II – Certidão Judicial Cível e Criminal Negativa, expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, atestando a inexistência de ações judiciais cíveis e criminais em trâmite na esfera federal contra a licitante;
- III – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), visando demonstrar que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV – Certidão Negativa da Controladoria-Geral da União (CGU), englobando as consultas aos seguintes cadastros e registros: ePAD (Sistema de Processo Administrativo Disciplinar), CGU-PJ (Cadastro de Entidades Punidas), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro das Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas);

15.36. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima elencados implicará na inabilitação da licitante, salvo nos casos em que a legislação permita a regularização documental em prazo concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

15.37. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.38. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

15.39. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

15.40. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 16

semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.41. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.42. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.43. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.44. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.45. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.46. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.47. Qualificação Econômico - Financeira

15.48. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.48.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para contratação direta.

15.49. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

15.50. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

15.51. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 17



semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.52. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

15.53. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.53.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

15.54. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

15.55. Qualificação Técnica

15.56. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o contratante executado fornecimento da mesma natureza ou similar do objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

15.56.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

15.56.2. Vistoria realizada pelo DMTT que o veículo está em perfeito estado de conservação e funcionamento, isento de defeitos mecânicos, elétricos ou estruturais, com os dispositivos de segurança, conforme exigido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas complementares (CONTRAN, DENATRAN, INMETRO), verificar comprovantes de inspeção técnica veicular, quando aplicável e registro de manutenções preventivas realizadas.

15.57. O veículo deverá apresentar toda a documentação obrigatória atualizada e válida, incluindo:

15.57.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

15.57.2. Seguro obrigatório (DPVAT ou equivalente, se vigente);

15.57.3. Qualificação do Condutor:

15.58. O condutor designado para operar o guincho deverá atender aos seguintes requisitos:

15.58.1. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o tipo de veículo (categoria exigida);

15.59. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 18

semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 15.59.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 15.59.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 15.59.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 15.59.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 15.59.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 15.60. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 15.61. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 15.62. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.
- 15.63. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 15.64. Será verificado se o contratante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.65. Será verificado se o contratante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 15.66. O fornecedor deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 15.67. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 15.68. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada dela que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, no seguinte endereço: na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UJUARAMA, CEP: 68.552-185, E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, Redenção, Pará, no horário das 8h às 14h, impreterivelmente,



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 19



semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal de COMPRAS PÚBLICAS.

15.69. É de responsabilidade do contratado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.70. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.71. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência serão exigidos.

15.72. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.73. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos ou serviços, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

15.74. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

15.75. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

16.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA.20

semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; (Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

III. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na

hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade contratação direta, a despeito da declaração em sentido contrário;
- d) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- e) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações; e
- g) Outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademir Guimarães, Redenção - PA.21

semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) Deixar de:
1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
 3. Repor funcionários faltosos;
 4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e
- j) Outras situações de natureza correlatas.
- V. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- VI. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).
- a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).
- b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).
- c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA.22



semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VIII. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

16.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - À inexecução total do contrato; e

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

16.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

a) A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA.23

semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

16.4.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

16.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

16.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

16.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item "11.4.1.2" poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

16.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e

VI - Outras situações de natureza correlatas.

16.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

16.9. A sanção prevista no item "11.6", aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA. 24



semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17. PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1. Fica estabelecido que eventuais controvérsias contratuais deverão ser inicialmente solucionadas por meio de mediação ou solução consensual de conflitos, conforme previsão dos arts. 151 e 152 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Essa abordagem busca promover a celeridade e a eficiência na resolução de possíveis impasses, preservando o interesse público e evitando a judicialização desnecessária.

17.3. Caso a solução administrativa não seja possível, as partes poderão recorrer à arbitragem, conforme legislação aplicável, garantindo que o processo seja conduzido de maneira imparcial e técnica.

17.4. Na impossibilidade de resolver o conflito por essas vias, fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir eventuais litígios, assegurando que o processo judicial respeite os princípios da economicidade e da razoabilidade.

17.5. Essa estruturação visa fortalecer a confiança entre as partes e assegurar a continuidade da execução contratual sem prejuízo ao objeto contratado ou ao interesse público.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. A definição da estimativa de preço para a presente contratação, cujo objeto é a prestação de serviços de locação mensal de guincho com condutor, fundamentou-se em critérios técnicos e objetivos, priorizando a seleção do menor preço global entre as propostas analisadas, de modo a garantir a vantajosidade econômica e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O valor estimado para contratação foi calculado mediante a elaboração de um Mapa Comparativo de Preços, ferramenta técnica que permite a análise sistemática e transparente das cotações obtidas, assegurando a coerência entre os valores apresentados e os parâmetros de referência do mercado. Essa metodologia contemplou pesquisas junto a fornecedores locais, com visita, envio de ofícios e contato direto, bem como a utilização do Banco de Preços, proporcionando uma base comparativa ampla, confiável e juridicamente embasada.

18.3. A análise incluiu cotações de **quatro fontes distintas**, sendo uma oriunda de base oficial (Banco de Preços) e três de fornecedores locais atuantes no município. Os dados apurados estão consolidados no quadro abaixo:

Fornecedor/Pesquisa	Un	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
Tony Car Auto Socorro Ltda	Mês	03	20.000,00	60.000,00
Auto Socorro Araguaia Ltda	Mês	03	22.000,00	66.000,00
Resplande e Trindade Ltda	Mês	03	35.000,00	105.000,00
NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda – Banco de Preços	Mês	03	21.175,00	63.525,00

18.4. Com base na média dos valores praticados e na aferição de sua compatibilidade com os preços de mercado, o valor estimado para a contratação foi fixado em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, correspondente à locação do guincho com condutor pelo período de três meses, ao custo mensal de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

18.5. DA PROPOSTA SELECIONADA/VENCEDORA

18.5.1. Após a análise das propostas apresentadas e conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, foi selecionada como vencedora a proposta da empresa **Tony Car Auto Socorro Ltda**, inscrita no



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA.25



semusp@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CNPJ nº **08.166.000/0001-78**, por ter apresentado o **menor preço global**, atendendo integralmente às exigências técnicas, documentais e operacionais do edital.

18.5.2. A empresa ofertou o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, correspondente à locação de guincho com condutor pelo período de **03 (três) meses**, ao custo mensal de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas com combustível, manutenção, deslocamento e demais custos operacionais.

18.5.3. A proposta foi considerada **vantajosa para a Administração Pública**, por estar compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa prévia realizada, e por atender aos princípios da **economicidade, eficiência e legalidade**, conforme preceitua a **Lei nº 14.133/2021**.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação.

19.2. As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO: 15.451.1013.2-023 – Manutenção do Departamento de Trânsito e Tráfego Municipal - DMTT.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

20.1. () Orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(x) Acesso irrestrito (público), conforme artigo 7º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Redenção-PA, 17 de outubro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

Wagneira S. de Souza

Wagneira Silva de Souza

Agente de Apoio Administrativo

Matrícula nº 111719

Eniane Talita G. Magalhães Mota

Eniane Talita Gomes Magalhães Mota

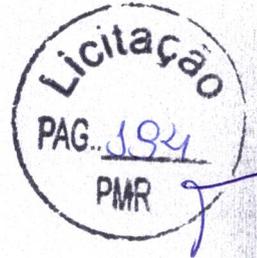
Agente de Apoio Administrativo

Matrícula nº 101332



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA.26

semusp@redencao.pa.gov.br



Felipe F. Sousa

Felipe Ferreira de Sousa

Diretor do Departamento de Planejamento

Portaria nº 136/2025-GPM



Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA.27

semusp@redencao.pa.gov.br



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência, com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto, justificativa e objetivo para a modalidade de licitação apontada neste documento; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação dos materiais e serviços como comuns; e demais disposições. Portanto, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta compra.

Redenção-PA, 17 de outubro de 2025.

ANTONIO
LEONIDAS OLIVEIRA
MASCARENHAS:735
57854191

Assinado de forma digital por
ANTONIO LEONIDAS
OLIVEIRA
MASCARENHAS:73557854191
Dados: 2025.10.17 10:37:40
-03'00'

Antônio Leônidas Oliveira Mascarenhas
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria n° 008/2025



● Rua 8, Nº 75, 2º andar, Setor Ademar Guimarães, Redenção - PA.28
● semusp@redencao.pa.gov.br